



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles – Guaratinguetá – SP  
CEP 12.505-470 - Guaratinguetá - SP  
Telefone: (12) 3128-2812 - e-mail: licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

**EDITAL DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE Nº 01/2018**

O Município da Estância Turística de Guaratinguetá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.800, de 20 de julho de 2005 e suas respectivas alterações, e o disposto no Decreto Municipal nº 8.446, de 06 de junho de 2018, torna público o presente Edital de Qualificação Nº 01/2018 visando a qualificação das entidades interessadas como Organizações Sociais da área de saúde, para, eventualmente, celebrar parcerias por meio de contrato de gestão, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto deste Edital, a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organização Social na área da Saúde, para habilitação para eventual e futura gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Município da Instância Turística de Guaratinguetá, conforme condições constantes neste Edital.
- 1.2. O presente Edital de Qualificação é de caráter permanente, sendo permitida a apresentação de requerimento de qualificação das entidades interessadas a qualquer tempo, observadas as condições constantes neste Edital.

**2. DO REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO**

- 2.1. A pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, interessada na qualificação deverá apresentar requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Saúde, conforme modelo que constitui o Anexo I deste Edital, acompanhado dos seguintes documentos:

cópia do Estatuto Social registrado e suas alterações, dispondo sobre:

- i. natureza social de seus objetivos relativos à área de saúde;
- ii. finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de aplicação de seus excedentes financeiros na consecução de seus objetivos institucionais;
- iii. previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior, de direção e de fiscalização, respectivamente, um Conselho de Administração, uma Diretoria e um Conselho Fiscal;
- iv. previsão de participação, no Conselho de Administração, de membros com notória capacidade profissional e idoneidade moral;
- v. composição e atribuições do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, asseguradas ao Conselho de Administração as atribuições normativas e de controle básicas previstas no Decreto Municipal nº 8.446, de 06 de junho de 2018;
- vi. obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão, caso venha a ser firmado contrato de gestão com o Município;
- vii. no caso de associação, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles – Guaratinguetá – SP

CEP 12.505-470 - Guaratinguetá - SP

Telefone: (12) 3128-2812 - e-mail: licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

- viii. proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- ix. previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio municipal, da União e/ou do Estado, na proporção dos recursos e bens por estes alocado.

cópia das atas de eleição da Diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da entidade para os mandatos vigentes;

comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

Certidão de Regularidade Fiscal junto às Fazendas Públicas da União, do Estado e do Município da sede da entidade;

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Declaração firmada pelo representante legal da entidade, conforme modelo que constitui o Anexo II deste Edital na qual conste:

- i. que a entidade se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- ii. que não existem fatos impeditivos de sua qualificação e se compromete a comunicar à Secretaria Municipal de Saúde qualquer fato que venha a comprometer sua qualificação;

documentos que comprovem a execução direta de projetos, programas ou planos de ação relacionados às atividades dirigidas à área de Saúde há mais de 2 (dois) anos, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- i. contratos de gestão ou outros instrumentos de parceria firmados com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- ii. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- iii. publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela entidade ou a respeito dela;
- iv. currículos profissionais de integrantes da entidade, sejam dirigentes, conselheiros, associados, empregados, entre outros;
- v. declarações ou atestados de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, movimentos sociais, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- vi. prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela entidade.

- 2.2. Para fins do disposto no item 2.1, letra “a”, subitem “i”, a aplicação dos excedentes financeiros na consecução de seus objetivos institucionais da entidade poderá ser realizada forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial, fundos de reserva, de contingência e outros fundos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles – Guaratinguetá – SP

CEP 12.505-470 - Guaratinguetá - SP

Telefone: (12) 3128-2812 - e-mail: licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

- 2.3. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto no item 2.1, letras “d”, “e” e “f”, as certidões positivas com efeito de negativas, bem como as certidões emitidas pela internet pelos órgãos competentes.
- 2.4. Não serão qualificadas como Organizações Sociais, sob qualquer hipótese, as seguintes entidades:
- a) as entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados, sócios ou instituidores;
  - b) os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;
  - c) as organizações partidárias, inclusive suas fundações;
  - d) as entidades que operam planos de saúdes e assemelhados com finalidade lucrativa;
  - e) as cooperativas;
  - f) as entidades que tiveram suas contas reprovadas pelos órgãos de controle federal, estadual e municipal;
  - g) as entidades que tenham sido declaradas inidôneas pela administração pública ou punidas com suspensão do direito de firmar parcerias e/ou outros ajustes com o Município da Estância Turística de Guaratinguetá ou outra esfera de governo.
- 2.5. O requerimento, devidamente acompanhado da documentação acima listada, deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, situado na Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles, CEP 12505-470, no Município da Estância Turística de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, nos dias úteis das 11h às 18h.
- 2.6. A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar a complementação da documentação prevista no item 2.1, sendo concedido prazo de até 15 (quinze) dias corridos para a apresentação dos documentos faltantes.
- 2.7. O interessado deverá estar apto a apresentar a atualização de todos os documentos que vencerem, mantendo-os atualizados junto aos órgãos responsáveis.
- 2.8. O requerimento de qualificação importa total ciência das entidades interessadas das condições deste Edital.

### **3. DO PROCEDIMENTO PARA A QUALIFICAÇÃO**

- 3.1. O requerimento de qualificação será autuado em processo administrativo e encaminhado para a Secretária Municipal de Saúde, para a emissão de seu parecer fundamentado.
- 3.2. A Secretária Municipal de Saúde observará se a entidade requerente atende os requisitos de qualificação constantes no Decreto Municipal nº 8.446, de 06 de junho de 2018 e não incide nas causas de impedimento previstas neste Edital, realizando análise da documentação apresentada pela entidade, devendo, ao final, proferir parecer fundamentado quanto à qualificação, opinando pelo deferimento ou indeferimento do pedido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles – Guaratinguetá – SP

CEP 12.505-470 - Guaratinguetá - SP

Telefone: (12) 3128-2812 - e-mail: licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

- 3.3. No caso de parecer pelo deferimento do pedido, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal, que avaliará a conveniência e oportunidade da qualificação e, ao final, decidirá pelo deferimento ou indeferimento do pedido.
- 3.4. A qualificação da entidade como Organização Social será formalizada por decreto do Prefeito Municipal.
- 3.5. O pedido de qualificação será indeferido quando:
  - a) a requerente não se enquadrar nas atividades dirigidas à saúde;
  - b) a requerente não atender aos requisitos descritos no Decreto Municipal nº 8.446, de 06 de junho de 2018 e neste Edital, inclusive no que tange à experiência na área da saúde;
  - c) a documentação apresentada estiver incompleta ou não for apresentada no prazo concedido;
  - d) a requerente incorrer em uma das hipóteses de impedimento previstas neste Edital.
- 3.6. A decisão de indeferimento da qualificação será publicada no Diário Oficial do Município, cabendo recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.
- 3.7. Caso sejam interpostos recursos, a Secretária Municipal de Saúde avaliará os argumentos apresentados e poderá reconsiderar a decisão recorrida, se assim entender necessário à luz dos fatos e das disposições do Decreto Municipal nº 8.446, de 06 de junho de 2018 e deste Edital. Na hipótese de a decisão recorrida ser mantida, enviará o recurso para o Prefeito Municipal, que deverá julgá-lo.
- 3.8. Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto no item anterior.
- 3.9. O resultado do julgado do recurso será publicado no Diário Oficial do Município.
- 3.10. A entidade cujo pedido for indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidas as normas constantes do Decreto Municipal nº 8.446, de 06 de junho de 2018 e neste Edital.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 4.1. A qualificação de entidade como Organização Social não obriga a administração pública a firmar contrato de gestão com quaisquer das entidades qualificadas, as quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.
- 4.2. As entidades qualificadas como Organização Social poderão participar de processo seletivo por meio de Chamamento Público, nos termos a serem do Decreto Municipal nº 8.446, de 06 de junho de 2018, para escolha da Organização Social apta a celebrar eventual contrato de gestão
- 4.3. As entidades interessadas assumem todos os custos do requerimento de qualificação, sendo que a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da qualificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

---

Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles – Guaratinguetá – SP

CEP 12.505-470 - Guaratinguetá - SP

Telefone: (12) 3128-2812 - e-mail: licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

- 4.4. Qualquer pessoa poderá solicitar à Secretaria Municipal de Saúde esclarecimentos acerca do presente Edital, por meio eletrônico no endereço [saude@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:saude@guaratingueta.sp.gov.br), que deverá ter o seu recebimento confirmado através dos telefones (12) 3133-1179 ou (12) 3133-7060 ou protocolizar nos dias úteis das 08h às 16h na Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Expediente/Protocolo, situado na Rua Jaques Félix, nº 02, bairro São Gonçalo –, CEP 12502-180, no Município da Estância Turística de Guaratinguetá, Estado de São Paulo.
- 4.5. O edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá (<http://guaratingueta.sp.gov.br>) ou na Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Expediente/Protocolo, situado na Rua Jaques Félix, nº 02, bairro São Gonçalo –, CEP 12502-180, no Município da Estância Turística de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 16h, gratuitamente, mediante apresentação de CD-R gravável virgem ou pen-drive.

Estância Turística de Guaratinguetá, 19 de junho de 2018.

**Maristela Siqueira Macedo de Paula Santos**  
**Secretaria de Saúde – Município da Estância Turística de Guaratinguetá**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles – Guaratinguetá – SP  
CEP 12.505-470 - Guaratinguetá - SP  
Telefone: (12) 3128-2812 - e-mail: licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

**ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO  
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)**

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assunto:** Requerimento de Qualificação como Organização Social:

Senhora Secretária Municipal da Saúde,

O/A (**NOME DA ENTIDADE**), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (Cargo), (nome do representante), RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, vem, com fulcro no artigo 7º Decreto Municipal nº 8.446, de 06 de junho de 2018, e nos termos do Edital de Qualificação de Organização Social de Saúde nº 01/2018, requerer a Vossa Excelência a aprovação para a qualificação como Organização Social na área da saúde perante essa esfera da Administração Pública, para o que apresenta a documentação anexa.

Nestes termos, pede deferimento

\_\_\_\_\_  
Cargo – Nome da Entidade  
Nome Completo  
RG e CPF  
Telefone e e-mail

**À Senhora**  
**Maristela Siqueira Macedo de Paula Santos**  
*Secretária de Saúde*



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

---

Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles – Guaratinguetá – SP  
CEP 12.505-470 - Guaratinguetá - SP  
Telefone: (12) 3128-2812 - e-mail: licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO  
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome do representante), representante da **(NOME DA ENTIDADE)**, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins que:

- a) a entidade se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, inclusive no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal; e
- b) não existem fatos impeditivos de sua qualificação como Organização Social da Saúde, compromete-se a entidade a comunicar à Secretaria Municipal de Saúde qualquer fato que venha a comprometer sua qualificação.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

---

Cargo – Nome da Entidade  
Nome Completo  
RG e CPF  
Telefone e e-mail